

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1041/91 - Reutuado em 24/4/92
INTERESSADA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS CATANDUVA
ASSUNTO: Relatório do Concurso Vestibular de 1992
RELATOR: CONSº MÁRIO NEY RIBEIRO DHER
PARECER CEE Nº 782/92 - CTG -"D"- APROVADO EM 01/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1992 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 27/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório analisado pela Equipe Técnica de Orientação de e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 509 candidatos para 590 vagas e foram, efetuadas 359 matrículas, assim distribuídas.:

<u>Curso</u>	<u>Período</u>	<u>Vagas oferecidas</u>	<u>Vagas preenchidas</u>
Biblioteconomia	N	80	
Ciências Hab. Matem	N	80	80
Estudos Sociais	N	130	
Geografia	N	60	60
História	N	70	58
Letras	N	70	70
Pedagogia	N	100	91
Total		590	359

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, precedente domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO:

Por atender todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1992 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 25 de junho de 1992.

CONS^o MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER

RELATOR

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Mario Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano e Elmara Lucia de Oliveira Bonini Corauci.

Sala da Câmara de Ensino do Terceiro Grau, em 01.07.92

a) Cons^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI
PRESIDENTE DA CETG